



1º TERMO ADITIVO

(Reajuste de Valor Repasse Vale Alimentação)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - EPP**

Referência: **Contrato nº 28/2025 – Credenciamento nº 02/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **14279/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.419.902/0001-55, com sede na Rua Dona Sinhazinha, nº 250, sala 02, bairro Vila Bianchi, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. MARCO ANTONIO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 250.xxx.xxx-21, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 3.1 (Do Valor), para constar o valor individual atualizado do repasse do benefício de vale-alimentação, que passa a ser de R\$ 620,98 (seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos), e excepcionalmente, para a competência de 13º (mês de dezembro de 2025), o valor do repasse será de R\$ 623,98 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA 2ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 14 de novembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos (SARH)

R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - EPP
MARCO ANTONIO GOMES
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
78F773FC8B174D7A9A551F3C83828A62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/78F773FC8B174D7A9A551F3C83828A62>